



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 221, DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Suspende a vigência dos Decretos nº 209 e 210, estabelecendo medidas restritivas pelo prazo de 14 dias, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DATAS, Sr. Gonçalo Valdivino Pereira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 29, caput da Constituição Federal, bem como art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os Decretos nº 209 e 210 estabeleceram regras de funcionamento aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, em razão da pandemia;

CONSIDERANDO a ocorrência de contaminação comunitária ocorrida no município de Datás;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento intensivo do quadro epidemiológico no município, a fim de prevenir novos contágios;

DECRETA:

Art. 1º: A suspensão da vigência dos Decretos nº 209 e 210 de 06 e 12 de maio de 2020, respectivamente, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a iniciar no dia 04 de julho de 2020.

Parágrafo único: Excepciona-se a suspensão da vigência do art. 3º do Decreto nº 209 de 06 de maio de 2020.

Art. 2º: O bloqueio temporário de transportes coletivos, advindos de outras localidades.

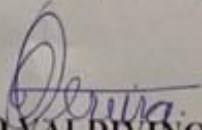
Parágrafo único: O referido bloqueio será realizado pelo prazo de 14 (quatorze) dias, através da Barreira Educativa, instalada na entrada da cidade.

Art. 3º: As demais disposições do Decreto nº 195 de 2020 permanecem inalteradas, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Datás, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!


GONÇALO VALDIVINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral de Gabinete e publicado por afixação no local de costume da Prefeitura, em 03/07/2020, atendendo ao disposto na Lei nº 232 de 26 de julho de 2002.